

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 09/02/26

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06 /2026

Em 06 de fevereiro de 2026.

**“INSTITUI NO CALENDARIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE
FREITAS O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
DIGITAL.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teixeira de Freitas, o Dia Municipal da Juventude Digital, a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio, data em que também se comemora o Dia Mundial da Sociedade da Informação.

Art. 2º O Dia Municipal da Juventude Digital tem como objetivos:

I – Valorizar e promover o protagonismo juvenil no contexto das tecnologias da informação e da comunicação (TICs);

II – Incentivar o acesso democrático às ferramentas digitais como instrumentos de educação, inclusão social, inovação e empreendedorismo;

III – Estimular a reflexão crítica sobre o uso responsável, ético e seguro das tecnologias digitais;

IV – Fomentar ações públicas e privadas que promovam a capacitação digital dos jovens teixeirenses.

Art. 3º No âmbito das comemorações do Dia Municipal da Juventude Digital, o Poder Público poderá, em parceria com instituições públicas e privadas, promover:

I – Oficinas, cursos e seminários sobre cultura digital, empreendedorismo, programação, segurança da informação e inovação tecnológica;

II – Feiras e exposições de projetos desenvolvidos por jovens nas áreas de tecnologia e inovação;

III – Campanhas educativas sobre cidadania digital, proteção de dados e combate às fake news;

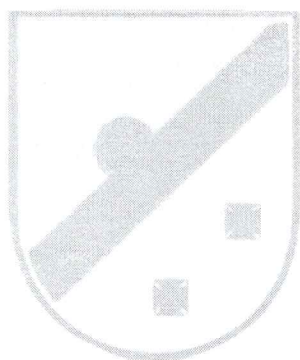
IV – Ações de inclusão digital, especialmente em comunidades vulneráveis.

Art. 4º As comemorações alusivas ao Dia Municipal da Juventude Digital poderão ser articuladas com as políticas públicas municipais de juventude, educação, cultura, ciência e tecnologia.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de fevereiro de 2026.



JONATAS DOS SANTOS

Vereador

JUSTIFICATIVA

O avanço das tecnologias digitais transformou profundamente a vida em sociedade, criando novos espaços de interação, aprendizado, trabalho e inovação, especialmente entre os jovens. A chamada “Juventude Digital” não apenas consome tecnologia, mas também cria, empreende e protagoniza importantes mudanças sociais e econômicas por meio do ambiente digital.

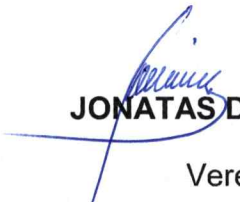
Em Teixeira de Freitas, é fundamental reconhecer e incentivar esse protagonismo, promovendo ações que ampliem o acesso à cultura digital, estimulem o empreendedorismo jovem e fortaleçam a educação para o uso ético e seguro das tecnologias.

A escolha do dia 17 de maio se justifica por já ser, internacionalmente, o Dia Mundial da Sociedade da Informação, data promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU), e pela União Internacional de Telecomunicações (UIT), com o objetivo de ampliar a conscientização sobre as possibilidades que o uso da internet e das TICs podem oferecer para as sociedades e economias, bem como formas de reduzir a exclusão digital.

Este Projeto está em consonância com o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013), que assegura aos jovens o direito à profissionalização, ao trabalho, à cultura, à educação e à participação social, reconhecendo as novas tecnologias como ferramentas essenciais para o desenvolvimento da juventude.

Assim, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa, que reconhece a juventude digital como força vital para o desenvolvimento e a transformação de nossa cidade.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de fevereiro de 2026.



JONATAS DOS SANTOS

Vereador